

Processo nº 1771/2023

Pregão Eletrônico nº: 075/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Objeto: Aquisição de equipamentos veterinários para equipar o Castramóvel, conforme Edital e Anexos.

PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações.

Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances com as empresas através do sistema.

A empresa RODRIGO TORRES FONSECA, atingiu os melhores valores para o certame, desta forma, passou-se a análise da documentação de habilitação previamente inserida pelas licitantes no sistema, bem como o atendimento das especificações técnicas dos produtos ofertados pela licitante.

Então, analisando os equipamentos ofertados, a Médica Veterinária Giovana Gaspari dos Santos, lotada no Departamento de Bem Estar Animal, verificou que os produtos ofertados pela empresa referentes aos itens 02 e 03 não atendiam às exigências do CRMV para aprovação da Unidade de Castramóvel, a qual trata-se de justificativa para a aquisição referente ao presente certame. Quanto ao item 02 (mesa cirúrgica veterinária), a Médica Veterinária informou que a mesa apresentada não possui calha articulável e quanto ao item 03 (pedestal para ventilador pulmonar veterinário), o qual foi solicitado em aço inox, houve vício no processo e, pelo valor estimado, o pedestal ofertado é de alumínio, o que também não atende às exigências para aprovação. Considerando que a especificação da mesa cirúrgica não continha a especificação da calha e que o pedestal não ia atender às necessidades do setor, a Pregoeira **FRACASSOU** os itens 02 e 03 do certame, após solicitação do Departamento de Bem Estar Animal, o qual optou por reabrir os itens com melhor especificação.

Quanto aos itens 01 e 04, a empresa RODRIGO TORRES FONSECA apresentou os produtos e a documentação de habilitação de acordo com o solicitado em Edital, sendo, portanto, **HABILITADA**.

A Pregoeira, então, adjudicou os itens para a empresa através do sistema, considerando a inexistência de manifestação de recurso, porém, o Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente enviou o Memorando nº 165/2023 informando que, conforme o Decreto nº 6.764, de 10 de agosto de 2023, o qual *“Dispõe sobre medidas restritivas e de contingenciamento de despesas que especifica, aplicáveis no exercício de 2023, no âmbito do poder executivo de Amparo e dá outras providências.”*, solicita o cancelamento do presente certame.

Apesar de a adjudicação ter sido realizada, de acordo com o princípio de autotutela e supremacia do interesse público e considerando o Decreto Municipal nº 6.764, de 10 de agosto de 2023, há justificativa para a revogação da licitação.

Além do mais, todas as empresas licitantes tiveram plena ciência do item 7.10 do Edital, “A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.”, sendo que a simples participação do certame implica a aceitação de todas as cláusulas editalícias, onde as empresas declaram expressamente na entrega da declaração referente ao Anexo IV do Edital.

Diante do exposto, a Pregoeira e seu grupo de apoio opinam pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em decorrência de conveniência do interesse público, baseando-se no Decreto Municipal nº 6.764, de 10 de agosto de 2023.

Remeta-se os autos a Autoridade Competente no intento de seu despacho decisório.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 04 de setembro de 2023.

Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

Márcia Tavares dos Santos Antonelli

Victória Cardoso de Oliveira

Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani

Matheus Canteiro Silva

Renata Reale